

**ATUALIZAÇÕES – FEVEREIRO 2022 – LEGISLAÇÃO DE
DIREITO ADMINISTRATIVO – COLEÇÃO MAXILETRA –
16ªED**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG DIR ADM - MAXILETRA	Constituição Federal	Inserir redação	

Art. 5º ...

...

LXXVIII – ...

- ▶ ...
- ▶ ...
- ▶ ...
- ▶ ...;

LXXIX – é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

- ▶ Inciso LXXIX acrescido pela EC nº 115, de 10-2-2022.

...

Art. 21. ...

...

XXVI – ...

- ▶ ...;

XXVI – organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei.

- ▶ Inciso XXVI acrescido pela EC nº 115, de 10-2-2022.

...

Art. 22. ...

...

XXIX – ...

- ▶ ...;

XXX – proteção e tratamento de dados pessoais.

- ▶ Inciso XXX acrescido pela EC nº 115, de 10-2-2022.

Parágrafo único. ...

...

Art. 156. ...

...

§ 1º ...

...

II – ...

- ▶ ...
- ▶ ...

§ 1º-A. O imposto previsto no inciso I do *caput* deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea *b* do inciso VI do *caput* do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

- ▶ § 1º-A acrescido pela EC nº 116, de 17-2-2022.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG DIR ADM - MAXILETRA	Lei nº 9.478/1997	Inserir redação	

Art. 68-E. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulação, o agente produtor, a empresa comercializadora e o importador de etanol hidratado combustível ficam autorizados a comercializá-lo com:

- I – agente distribuidor;
- II – revendedor varejista de combustíveis;
- III – transportador-revendedor-retalhista; e
- IV – mercado externo.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, a cooperativa de produção de etanol hidratado combustível equipara-se a agente produtor.

Art. 68-F. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulação, o agente revendedor fica autorizado a adquirir e a comercializar etanol hidratado combustível:

- I – do agente produtor, da empresa comercializadora ou do importador;
- II – do agente distribuidor; e
- III – do transportador-revendedor-retalhista.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, a cooperativa de produção de etanol hidratado combustível equipara-se a agente produtor.

► Arts. 68-E e 68-F acrescidos pela MP nº 1.100, de 14-2-2022, que até o encerramento da edição não havia sido convertida em lei.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG DIR ADM - MAXILETRA	Dec. nº 8.945/2016	Alterar redação	

Art. 75. *Revogado.* Dec. nº 10.960, de 10-2-2022.